



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.477/91

"Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1992 a 1994."

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Luzia para o Triênio de 1992 a 1994, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período os Investimentos em CR\$131.886.000.000,00 (Cento e trinta e um bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos projetos estimados no Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1992 a 1994 são os constantes das Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 3º - Os projetos, discriminados em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e serão assim discriminados:

EXERCÍCIO DE 1992.....	20.086.000.000,00
1993.....	41.130.000.000,00
1994.....	70.670.000.000,00
TOTAL.....	<u>131.886.000.000,00</u>

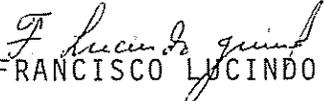
Artigo 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo ser reformulados, suprimidos ou criados novos projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1993 e 1994, poderão ser corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 10 de dezembro de 1991.


ANTÔNIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE.